

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2022 REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

1 - DA LICITAÇÃO

- 1.1. O Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, BOLETO EM PADRÃO FEBRABAN, CNAB 240 POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
- 1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 07h50min, no dia 10.01.2023, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 Novo Horizonte SC.
- 1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 08h, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.
- 1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 07h50min, no dia 17.01.2023, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 Novo Horizonte SC.
- 1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 08h, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.
- 1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.
- 1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.6 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1.6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias, em conformidade com a legislação em vigor;
- 1.6.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

2 - DO OBJETO:

2.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, BOLETO EM PADRÃO FEBRABAN, CNAB 240 POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Projeto Básico.
- 3.2 É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
- 3.3 As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.
- 3.4 Não poderão participar deste Credenciamento:
- 3.4.1 Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- 3.4.2 Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
- 3.4.3 Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

- 3.4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 3.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, <u>deverá ser comprovada</u>, mediante apresentação da seguinte documentação:
- 3.4.2.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120** (**cento e vinte**) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. <u>E</u>
- 3.4.2.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.
- 3.4.3 A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, <u>deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:</u>
- 3.4.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 3.4.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.
- 3.4.5 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.
- b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo sugestivo no Anexo VIII deste Edital.
- **4.3 A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO,** a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.
- 4.4 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01** (**um**) representante por licitante interessada.
- 4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.6 Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
- 4.7 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.
- 4.8 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado no item 1.2 do Pregão.
- 4.8.1 Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 4.9 Todos os documentos referente a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designado para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura de Novo Horizonte até o horário estabelecido para o credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ENVELOPE Nº 01 – <u>PROPOSTA</u> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 PREGÃO Nº 026/2022

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ:

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

PREGÃO Nº 026/2022

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNP.J:

6 – DA PROPOSTA

- 6.1 As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, **conforme sugestão Modelo de Formulário de Cotação de Preços, Anexo V deste Edital,** contendo as seguintes informações:
- **a**) razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
- **b**) especificação detalhada do objeto cotado:
- c) valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto. (Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação);
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- 6.1.2 Na omissão dos prazos de execução, garantia e validades da proposta serão consideradas os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total prevalecerão o preço unitário;
- 6.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.2 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;
- 6.3 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;
- 6.4 É fixado o valor constante do Anexo VII (Termo de Referência), como preço máximo unitário, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93;
- 6.5 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima;
- 6.6 Declarar que os preços cotados incluem todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitido da



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

proposta ou incorretamente cotado, serão considerados como incluso no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

- 6.7 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.9 Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 6.10 Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes o formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação".
- 6.10.1 As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido "formulário proposta" através do e-mail: "licitacao@novohorizonte.sc.gov.br, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail e ou o envio do Aviso de Recebimento (ANEXO VI) e posteriormente será enviado o arquivo para cotação eletrônica.
- 6.10.2 Depois de recebido o arquivo, preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e carimbada e apresentada no respectivo envelope da Proposta, acompanhada do disquete/CD/Pen drive.
- 6.10.3 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no disquete, prevalecerá a escrita.
- 6.10.4 O CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

Obs: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

7 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:
- 7.2 Habilitação Jurídica:
- 7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 7.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 Da Habilitação.
- 7.2.5 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.
- 7.2.6- Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

7.2.7- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

7.3 – Habilitação Fiscal:

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- 7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 7.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em vigor;
- 7.3.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 7.3.7. **Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS**), conforme a Lei 12.846/2013 (https://certidoes.cgu.gov.br/)

7.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.4.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante;
- 7.4.2 Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação
- 7.5 Os documentos exigidos nos itens 7.2 à 7.4, poderão ser substituídos pelo CRC Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte *em vigor*, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.
- 7.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- 7.7 Todos os documentos referentes à HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 7.8— No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- 7.9 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 7.10- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.26.7 e seguintes do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.
- 8.2 Depois de verificadas as credenciais serão declaradas aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.
- 8.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 8.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 8.6 A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 8.6.2 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.7 Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 8.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.11 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000 Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 8.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.18 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.20 Nas situações previstas nos itens 8.15, 8.16 e 8.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.21 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 07 deste Edital.
- 8.22 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 8.23 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.24 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 8.25 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

8.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 8.26.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 8.26.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 8.26.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a. A Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea "a" do subitem 8.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 8.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 8.26.5 O disposto no subitem 8.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 8.26.6 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.26.7 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.26.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa. (Lei Complementar nº 147/2014).
- 8.26.7.2 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.26.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.26.8 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, no ato de credenciamento, conforme o subitem 3.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Licitação do Município.
- 10.2 Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 10.3 Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 11.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 11.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

12 - DO CONTRATO

- 12.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, conforme Anexo I, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 12.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 8.19 e 8.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 16.
- 12.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 12.2.
- 12.4 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de ___/__/__ à ___/___/__, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N°. 8.676/93 e 8.883/94.
- 12.5 O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1°, da Lei 8.676/1993.
- 12.6- Nos termos do art. 65, § 20, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13 – DA ENTREGA E EXECUÇÃO

- 13.1. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada IMEDIATAMENTE, após a assinatura do contrato, em no máximo 05 (cinco) dias da assinatura do contrato,
- 13.2. Todas as despesas referentes a execução do objeto, serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.
- 13.3. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal—DAM, BOLETO BANCÁRIO, PADRÃO FEBRABAM, CNAB 240 e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.
- 13.3.1 Para modalidade de "Cobrança Registrada" aplicam-se todos os itens estabelecidos neste edital, bem como todas as cláusulas da minuta do contrato deste instrumento.
- 13.3.2 São obrigações do BANCO:
- I Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DAM), BOLETO BANCÁRIO, PADRÃO FEBRABAM, CNAB 240



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

aprovados pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda de Novo Horizonte/SC (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO, quais sejam:

- Guichê de atendimento;
- Autoatendimento:
- Lotérico:
- Internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
- Correspondente bancário;
- Débito automático em conta corrente;
- Gerenciador financeiro pessoa jurídica;
- Callcenter; e
- Banco postal.
- II Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
- III Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;
- IV Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
- V A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) BOLETO BANCÁRIO, PADRÃO FEBRABAM, CNAB 240 será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SEFAZ;
- VI O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- VII Autenticar a DAM o BOLETO BANCÁRIO, PADRÃO FEBRABAM, CNAB 240, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ.
- VIII Manter todas as DAM os BOLETO BÁNCÁRIO, PADRÃO FEBRABAM, CNAB 240 arquivadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- IX Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
- X Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais/estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SEFAZ;
- XI Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

- XIII Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- XIV Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- XV Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XVI Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- XVII Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;
- XVIII O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- a) No 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- b) No 2° dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
- c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoacendimento e na Internet;
- d) No 2 ° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- e) No 3 ° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- 13.3.3. É vedado ao BANCO:
- I utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II - cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

- 13.3.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:
- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.
- 13.3.5. São obrigações do Município:
- I expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- V pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI Entregar ao BANCO;
- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.
- VII- Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 4, mediante o relatório mensal descrito no, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas do Município de Novo Horizonte/SC.
- 13.3.6. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os valores decorrentes estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 7.2 Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, reajustadas de acordo com o índice econômico acumulado INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 14.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da dotação orçamentária do exercício de 2023:
- 09 30.01-04.122.0003-2.003.3.3.90.00.00.00.00 109 Manutenção da Administração Geral

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- 16.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 16.3 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
- 16.4 Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar, instalar os equipamentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

17 – DA RESCISÃO

- 17.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.
- 17.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas ser protocoladas no Setor de Licitação do Município de Novo Horizonte.
- 18.2 Todos os documentos referentes à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 18.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.
- 18.4 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.5 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 18.6 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 18.7 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 18.9 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30h às 17:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, nº 01, na cidade de Novo Horizonte/SC, ou pelos fones (49) 362-0024, no mesmo horário.
- 18.10. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;
- 18.11. O Município através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.
- 18.12. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração pública;

- 18.13.- Dada a impossibilidade de adesão da Caixa Econômica Federal e/ou ao Banco do Brasil à minuta contratual anexa e considerando a sua configuração de empresa pública será convencionado entre as partes os termos contratuais, que não deverão divergir substancialmente das demais contratações.
- 18.14.- No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.
- 18.15. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme anexo II, deste Termo de Referência.
- 18.16. A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, está relacionada no anexo I deste Projeto Básico.
- 18.17. O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em conseqüência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 18.18. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município. 18.19. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UNIDADE /ESPECIFICAÇÕES
01	3.000	Guia Serviços de arrecadação de IPTU
02	250	Guia Serviço de arrecadação de ISS/ITBI
03	1.600	Guia de Recolhimento Taxa de Lixo
04	1.300	Guia Serviço de arrecadação outros tributos
		(Guia de Pagamento Unificado)

18.20 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo II – Modelos da declaração de enquadramento como EPP, ME ou MI;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

Anexo VI – Aviso de Recebimento;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

- 18.21 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 18.22 O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.novohorizonte.sc.gov.br.
- 18.23. As empresas que receberem o Edital ou retirem no site do município, serão responsáveis pelo envio do **Aviso de Recebimento** (**Anexo VI**) ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

19 - DO FORO

19.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, administrativamente, ou no foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, se for o caso.

Novo Horizonte/SC, em 22 de dezembro de 2.022.

VANDERLEI SANAGIOTTO Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL № ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua José Fabro, 01, inscrito no CNPJ sob Nº 95.990.115/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO, inscrito no CPF/MF nº 767.613.479/04, residente e domiciliado na Rodovia SC 157, Km 12,5, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:	•••••	, pesso	a jurídica	de	direito	privado	, CNPJ	n°
, situ	ada à Rua		na	Cidad	le de		ne	este
ato representado p	pelo Sr	,	CPF:		reside	ente e d	domicilian	ıdo,
do	ravante desig	nado CONTI	RATADO.					

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 054/2022, Pregão Presencial nº 026/2022, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, juntamente com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA I

1.1 Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual: Como CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – ESTADO DE SANTA CATARINA e Como CONTRATADA: ______

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- 2.1 -O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal, BOLETO BANCÁRIO, em padrão FEBRABAN, CNAB 240, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos, especialmente Anexo I (Projeto Básico).
- 2.2 A prestação dos serviços referidos nesta cláusula compreende todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos necessários para a sua execução.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 3.1 O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal—DAM, BOLETO BANCÁRIO, PADRÃO FEBRABAM, CNAB 240 e repasse de tributos e demais receitas municipais, com a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.
- 3.2 São obrigações do BANCO:
- I Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DAM), BOLETO BANCÁRIO, PADRÃO FEBRABAM, CNAB 240 aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO, quais sejam:
- Guichê de atendimento;
- Autoatendimento:
- Lotérico:
- Internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
- Correspondente bancário;
- Débito automático em conta corrente;
- Gerenciador financeiro pessoa jurídica;
- Callcenter; e
- Banco postal.
- II Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
- III Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;
- IV Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
- V A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) BOLETO BANCÁRIO, PADRÃO FEBRABAM, CNAB 240 será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SEFAZ;
- VI O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- VII Autenticar a DAM, BOLETO BANCÁRIO, PADRÃO FEBRABAM, CNAB 240 em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ.
- VIII Manter as DAM BOLETO BANCÁRIO, PADRÃO FEBRABAM, CNAB 240 arquivadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- IX Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- X Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SEFAZ;
- XI Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- XIII Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- XIV Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- XV Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XVI Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- XVII Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;
- XVIII O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- a) No 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- b) No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
- c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;
- d) No 2 ° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- e) No 3 ° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- 3.3 É vedado ao BANCO:
- I utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.
- 3.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:
- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

3.5. São obrigações do Município:

- I expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- V pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI Entregar ao BANCO:
- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.
- VII- Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 4, mediante o relatório mensal descrito no item 3.1 do Edital/Projeto Básico, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
- 3.6. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços a tarifa abaixo relacionada pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato da arrecadação ou no momento do repasse do valor arrecado para Prefeitura.

4.1.1 Credenciamento de bancos para recebimento de DOCUMENTOS DE COBRANÇA REGISTRADA MUNICIPAL:

DESCRIÇÃO	Valor
Guichê	R\$
Autoatendimento - ATM	R\$
Internet Banking	R\$
LOTÉRICAS	R\$
Correspondentes Bancários	R\$
Banco Postal	R\$
Baixa do Registro	Isento
Manutenção do Título Vencido	Isento

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, reajustadas de acordo com o índice econômico acumulado - INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE, mantidas as condições da

contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 6.1 Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 6.2 A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 legal (cláusulas exorbitantes do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste Memorial Descritivo. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 3 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.
- 8.2 O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 8.3 O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

Fica eleito o foro do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Novo Horizonte (SC), de de 2023.	
VANDERLEI SANAGIOTTO Prefeito	Contratado
Testemunhas:	

Nome: ALESSANDRA F. BRUM

Nome: IDINARA CRISTINA MASSUCCO

THE THROUGH THROUG

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

	, inscrita no CNPJ s	sob o nº, por
ntermédio de seu representante le	gal, o(a) Sr.(a.)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	, do CPF n°	, DECLARA sob
as sanções administrativas cabíveis considerada:		
() MICROEMPRESA , conform 14/12/2006.	ne inciso I do art. 3.º da Lei C	Complementar nº 123, de
Complementar n° 123, de 14/12/20 () MICROEMPREENDEDOR () Complementar n° 123, de 14/12/20 ()	06. a INDIVIDUAL, conforme §	
Declara ainda que a empresa está o Complementar nº 123, de 14 de dez	3	ntes do § 4º do art. 3.º da Lei
	, de	de 2022.
(Nome/assin	natura do responsável pela en Cargo/CPF e carimbo	npresa)



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador da Cédula de
dentidade nº e inscrito(a) no CPF sob n, a participar da licitação
nstaurada pelo Município de Novo Horizonte, na modalidade Pregão nº 026/2022, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se
em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
,, de de 2022.
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Cargo/CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

					, CNPJ	n°	_ (razão
social	da	Empresa)			,	sediada	na
				(endereço		cc	mpleto)
						 ,	
n° 9854/ insalubro	/97, que e e não e	não emprega m mprega menor (nenor de 18 (de de 16 (dezessei	, da Lei nº 8.666/93, a ezoito) anos, em traba s) anos. ze) anos, na condição	alho not	urno, peri	
		,, d	e	de 2022.			
	Nome o	ompleto e assir	natura do(s) ro Cargo/CPF	epresentante(s) legal e carimbo	(is) da	empresa	

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL № ANEXO V MODELO FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO DE PREÇOS

Identificação da Proponente:

Nome Fantasia;

Razão Social;

CNPJ/IE;

Endereço completo;

Tel, Fax, e-mail.

Nome do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;

Endereço Completo do Responsável/CPF;

Banco/Agência/Nº da Conta para Depósito:

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º/2022** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

O Município pagará aos bancos pela prestação dos serviços a tarifa máxima conforme abaixo relacionada pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato da arrecadação ou no momento do repasse do valor arrecado para o Município.

DESCRIÇÃO	Valor
Guichê	R\$ 1,99
Autoatendimento - ATM	R\$ 1,99
Internet Banking	R\$ 1,99
LOTÉRICAS	R\$ 1,99
Correspondentes Bancários	R\$ 1,99
Banco Postal	R\$ 1,99
Baixa do Registro	Isento
Manutenção do Título Vencido	Isento



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Valor total da p	proposta (por extenso): R\$ ().
	DECLARA que estão incluídas no valor s despesas como fretes, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações
	videnciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam
Declaramos quo	e os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
Garantia:	
	A PROPOSTA COMERCIAL: (no mínimo, 60 - sessenta nite para a entrega dos envelopes).
DATA	
	NOME E ASSINATURA DO
	REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

CPF E CARGO QUE EXERCE



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO VI

AVISO DE RECEBIMENTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão Presencial n.º: /2022	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	
Para: Comissão Permanente de Licitação Telefax: 49 33620024	

MENSAGEM

Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão n.º..../2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PREGÃO PRESENCIAL № <u>ANEXO VII</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA APRESENTAÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, elaboramos o presente Termo de Referência.

2-JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

3- DO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, BOLETO EM PADRÃO FEBRABAN, CNAB 240 POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS

DESCRIÇÃO	Valor
Guichê	R\$ 1,99
Autoatendimento - ATM	R\$ 1,99
Internet Banking	R\$ 1,99
LOTÉRICAS	R\$ 1,99
Correspondentes Bancários	R\$ 1,99
Banco Postal	R\$ 1,99
Baixa do Registro	Isento
Manutenção do Título Vencido	Isento

3 - DO DETALHAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 3.1 O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal—DAM, BOLETO BANCÁRIO, PADRÃO FEBRABAM, CNAB 240 e repasse de tributos e demais receitas municipais, com a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.
- 3.2 São obrigações do BANCO:
- I Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DAM), BOLETO BANCÁRIO, PADRÃO FEBRABAM, CNAB 240 aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO, quais sejam:
- Guichê de atendimento;
- Autoatendimento:
- Lotérico:
- Internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
- Correspondente bancário;
- Débito automático em conta corrente;
- Gerenciador financeiro pessoa jurídica;
- Callcenter; e
- Banco postal.
- II Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
- III Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;
- IV Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

- V A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) BOLETO BANCÁRIO, PADRÃO FEBRABAM, CNAB 240 será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SEFAZ;
- VI O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- VII Autenticar a DAM, BOLETO BANCÁRIO, PADRÃO FEBRABAM, CNAB 240 em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ.
- VIII Manter as DAM BOLETO BANCÁRIO, PADRÃO FEBRABAM, CNAB 240 arquivadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias;
- IX Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
- X Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SEFAZ;
- XI Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- XIII Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- XIV Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- XV Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XVI Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- XVII Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;
- XVIII O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- a) No 1° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- b) No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
- c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- d) No 2 ° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- e) No 3 ° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- 3.3 É vedado ao BANCO:
- I utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.
- 3.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:
- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.
- 3.5. São obrigações do Município:
- I expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- V pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI Entregar ao BANCO:
- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.
- VII- Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 4, mediante o relatório mensal descrito no item 3.1 do Edital/Projeto Básico, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
- 3.6. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratada o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

Novo Horizonte/SC, em 22 de dezembro de 2.022.

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI

Secretário de Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º...... PREGÃO №

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGAO n.º do município deSC, que a empresa devidamente inscrita no
CNPJ sob o nº em conformidade com o
disposto no art. 4°, inciso VII, da Lei N° 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.
convocatorio.
, em de 2022.
Carimbo e Assinatura do Representante Legal